

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SÓCIOECONOMICO E DEMAIS DECLARAÇÕES

**A)** Leia com atenção todos esta orientação!

TODOS OS CAMPOS dos formulários anexos ao Decreto devem ser preenchidos. Os campos sem informação devem ser preenchidos com asteriscos (\*\*\*\*\*).

**B)** É NECESSÁRIO anexar ao formulário cópia dos documentos comprobatórios conforme a situação apresentada pelo grupo familiar.

Quando apresentados os originais, as cópias serão autenticadas, OBRIGATORIAMENTE, pelo funcionário que as conferir.

#### **C) DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR MENSAL**

DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 14 ANOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUSIVE DO REQUERENTE.
---

Cópia da Carteira de Trabalho:

**CTPS registrada:** páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da Carteira de Trabalho em branco e páginas das observações;

**CTPS sem registro:** páginas da identificação, cópia da página do último contrato e a subsequente em branco e páginas das observações;

**Não possui CTPS:** Declaração de que não possui o documento, conforme modelo constante no Anexo VI deste Decreto.

**Declarantes do Imposto de Renda:** cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2016 exercício 2017.

**NÃO Declarantes do Imposto de Renda:** Declaração de que não está obrigado e não faz Declaração de imposto de Renda, conforme modelo constante no Anexo VII deste Decreto.

**Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não):

Cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia;

**MODALIDADE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

Cópia do contra cheque do mês anterior à data do requerimento, referente a todas as atividades remuneradas.

**MODALIDADE TRABALHADORES RURAIS:**

Cópia das notas fiscais do bloco de produtos rural e contranotas de venda de produtos referente aos rendimentos oriundos da atividade rural, do período setembro de 2017 a setembro de 2018, inclusive as canceladas;

**MODALIDADE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato do benefício do INSS do mês anterior ao requerimento do pedido de isenção.

**MODALIDADE AUTONOMO E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil), comprovando a remuneração referente aos três últimos meses anteriores ao requerimento de pedido de isenção e/ou cópia da última declaração de renda.

**MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)**

Declaração conforme o modelo disponibilizado no anexo IX, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por uma testemunha.

**MODALIDADE DE DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR**

Declaração conforme o modelo disponibilizado no anexo X, informando que não exerce atividade remunerada, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas.

Segurado do Seguro-Desemprego: cópia do extrato do benefício.

**MODALIDADE EMPRESÁRIOS:**

Cópia do último contracheque ou recibo relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil), comprovando a remuneração referente aos três últimos meses anteriores ao requerimento de pedido de isenção e/ou cópia da última declaração de renda.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ 2017 – exercício 2016. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas)

Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2017 – exercício 2016;

**MODALIDADE DE PENSÕES JUDICIAIS:**

Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia

Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

**MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO:**

Contrato de estágio;

**MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida e assinada pelo profissional contábil), comprovando a remuneração referente ao último mês anterior ao requerimento de pedido de isenção e/ou cópia da última declaração de renda.

**MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:**

Extrato do INSS de benefícios previdenciários: aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.

Os requerentes do benefício de isenção devem estar cientes de que é crime, previsto no Código Penal “Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Portanto, a omissão ou falsidade de informações, resultará em cancelamento do benefício de isenção, sem prejuízo das medidas cabíveis.